



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 851, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 572/2018.

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses os prazos contidos no art. 2º, II e no art. 5º da Lei nº 572, de 11 de junho de 2018, contados da data da publicação desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 25 de outubro de 2023.

RECEBI DO PLENEÁRIO
PUBLICADO EM 25.10.23 NO
ANEXO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL



Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal